



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

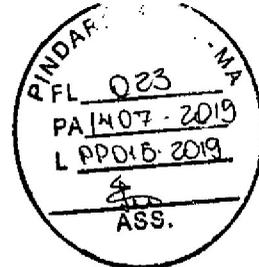


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | UNIT | TOTAL |
|----------------------------|--|----------|--------|------------|-------------------|
| 1 | CARGA DE GÁS DE BEBEDOURO / FREEZER / REFRIGERADOR | SERVIÇOS | 30 | R\$ 285,00 | R\$ 8.550,00 |
| 2 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS A 24000BTUS | SERVIÇOS | 50 | R\$ 324,33 | R\$ 16.216,67 |
| 3 | CARGA DE GÁS ARC SPLIT 7000BTUS A 12000BTUS | SERVIÇOS | 120 | R\$ 285,00 | R\$ 34.200,00 |
| 4 | CARGA DE GÁS R 410 AR CONDICIONADO | SERVIÇOS | 120 | R\$ 288,00 | R\$ 34.560,00 |
| 5 | DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 149,33 | R\$ 11.946,67 |
| 6 | HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO | SERVIÇOS | 30 | R\$ 79,33 | R\$ 2.380,00 |
| 7 | INSTALAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 150 | R\$ 402,33 | R\$ 60.350,00 |
| 8 | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 300 | R\$ 189,33 | R\$ 56.800,00 |
| 9 | LIMPEZA DE FILTROS AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 120 | R\$ 50,00 | R\$ 6.000,00 |
| 10 | LIMPEZA DO SISTEMA | SERVIÇOS | 80 | R\$ 140,00 | R\$ 11.200,00 |
| 11 | LIMPEZA NO SISTEMA AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 144,00 | R\$ 11.520,00 |
| 12 | PRESSÃO VERIFICAR VAZAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 123,33 | R\$ 9.866,67 |
| 13 | REAPERTO GERAL DAS CONEXÕES AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 82,33 | R\$ 6.586,67 |
| 14 | SERVIÇO DE SOLDA AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 50 | R\$ 123,00 | R\$ 6.150,00 |
| 15 | SERVIÇO ELETRICO AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 50 | R\$ 123,00 | R\$ 6.150,00 |
| 16 | TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 89,33 | R\$ 7.146,67 |
| 17 | TROCA DE CAPACITOR DA PLACA AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 70 | R\$ 90,00 | R\$ 6.300,00 |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR 1/4 | SERVIÇOS | 10 | R\$ 185,00 | R\$ 1.850,00 |
| 19 | TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 30 | R\$ 224,00 | R\$ 6.720,00 |
| 20 | TROCA DE CONDENSADOR 3x8 DE BEBEDOURO | SERVIÇOS | 20 | R\$ 154,00 | R\$ 3.080,00 |
| 21 | TROCA DE CONDESADOR AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 70 | R\$ 254,00 | R\$ 17.780,00 |
| 22 | TROCA DE DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 40 | R\$ 125,00 | R\$ 5.000,00 |
| 23 | TROCA DE ESPOJOSO | SERVIÇOS | 80 | R\$ 75,00 | R\$ 6.000,00 |
| 24 | TROCA DE FILTRO BEBEDOURO | SERVIÇOS | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 25 | TROCA DE PLACA PRICIPAL AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 40 | R\$ 125,00 | R\$ 5.000,00 |
| 26 | TROCA DE SENSOR AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 80 | R\$ 84,00 | R\$ 6.720,00 |
| 27 | TROCA DE TORNEIRAS BEBEDOURO | SERVIÇOS | 70 | R\$ 50,00 | R\$ 3.500,00 |
| 28 | TROCA DE TURBINA AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 40 | R\$ 184,00 | R\$ 7.360,00 |
| 29 | TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 100 | R\$ 174,33 | R\$ 17.433,33 |
| 30 | TROCA DE VENTILADOR 1/40 | SERVIÇOS | 40 | R\$ 89,00 | R\$ 3.560,00 |
| 31 | TROCA DE VENTILADOR AXIAL AR CONDICIONADO SPLIT | SERVIÇOS | 50 | R\$ 124,00 | R\$ 6.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 388.626,67 |
| LOTE 2 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | UNIT | TOTAL |
| 1 | ABRACADEIRA PLASTICA | UND | 1.000 | R\$ 0,85 | R\$ 850,00 |
| 2 | BASE | UND | 80 | R\$ 49,67 | R\$ 3.973,33 |
| 3 | BUCHA 12 | UND | 1.000 | R\$ 0,92 | R\$ 916,67 |
| 4 | BUCHA 8 | UND | 1.000 | R\$ 0,58 | R\$ 583,33 |
| 5 | CABO DE ALIMENTAÇÃO | UND | 30 | R\$ 37,33 | R\$ 1.120,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|--------------|---------------|
| 6 | CABO PP 3x1,5MM | M | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 7 | CABO PP 3x2,5MM | M | 300 | R\$ 9,16 | R\$ 2.750,00 |
| 8 | CAIXA DE DISJUNTOR | UND | 30 | R\$ 22,33 | R\$ 670,00 |
| 9 | CANO DE COBRE 1/2 | M | 200 | R\$ 25,67 | R\$ 5.133,33 |
| 10 | CANO DE COBRE 1/4 | M | 200 | R\$ 13,67 | R\$ 2.733,33 |
| 11 | CANO DE COBRE 3/8 | M | 200 | R\$ 19,00 | R\$ 3.800,00 |
| 12 | CANO DE COBRE 5/8 | M | 200 | R\$ 32,00 | R\$ 6.400,00 |
| 13 | CAPACITOR 130MF | UND | 40 | R\$ 43,00 | R\$ 1.720,00 |
| 14 | CAPACITOR 17MF | UND | 40 | R\$ 32,00 | R\$ 1.280,00 |
| 15 | CAPACITOR 40MF | UND | 40 | R\$ 62,33 | R\$ 2.493,33 |
| 16 | CAPACITOR 45MF | UND | 40 | R\$ 73,00 | R\$ 2.920,00 |
| 17 | CAPACITOR 5MF | UND | 40 | R\$ 27,00 | R\$ 1.080,00 |
| 18 | CAPACITOR 8MF | UND | 40 | R\$ 83,00 | R\$ 3.320,00 |
| 19 | CAPILAR | UND | 30 | R\$ 27,00 | R\$ 810,00 |
| 20 | COMPRESSOR 1 HP | UND | 10 | R\$ 858,33 | R\$ 8.583,33 |
| 21 | COMPRESSOR 1/4 | UND | 10 | R\$ 587,33 | R\$ 5.873,33 |
| 22 | COMPRESSOR ROTATIVO 18000 | UND | 10 | R\$ 958,00 | R\$ 9.580,00 |
| 23 | COMPRESSOR ROTATIVO 24000 | UND | 10 | R\$ 1.187,33 | R\$ 11.873,33 |
| 24 | COMPRESSOR ROTATIVO 9000 | UND | 15 | R\$ 603,33 | R\$ 9.050,00 |
| 25 | CONDENSADOR 3X8 | UND | 20 | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 |
| 26 | DISJUNTOR | UND | 30 | R\$ 22,00 | R\$ 660,00 |
| 27 | FILTRO PARA BEBEDOURO | UND | 20 | R\$ 122,67 | R\$ 2.453,33 |
| 28 | FILTRO SECADOR | UND | 30 | R\$ 16,67 | R\$ 500,00 |
| 29 | FIO 4MM | M | 300 | R\$ 5,17 | R\$ 1.550,00 |
| 30 | FIO 6MM | M | 300 | R\$ 5,83 | R\$ 1.750,00 |
| 31 | GÁS 22 KG | KG | 30 | R\$ 69,00 | R\$ 2.070,00 |
| 32 | MOTOR VEM COND 12000 | UND | 10 | R\$ 223,00 | R\$ 2.230,00 |
| 33 | MOTOR VEM COND 18000 | UND | 10 | R\$ 252,67 | R\$ 2.526,67 |
| 34 | MOTOR VEM COND 24000 | UND | 10 | R\$ 284,00 | R\$ 2.840,00 |
| 35 | MOTOR VENTILADOR CA 9000 | UND | 10 | R\$ 199,00 | R\$ 1.990,00 |
| 36 | MOTOR VENTILADOR EVAP.12000 | UND | 10 | R\$ 222,33 | R\$ 2.223,33 |
| 37 | PARAFUSO 12 | UND | 1.000 | R\$ 1,10 | R\$ 1.100,00 |
| 38 | PARAFUSO 8 | UND | 1.000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 39 | PLACA INTERFACE DE AR CONDICIONADO | UND | 30 | R\$ 147,00 | R\$ 4.410,00 |
| 40 | PLACA PRINCIPAL PCI 9000BTUS A 24000BTUS | UND | 20 | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 |
| 41 | PORCA DE COBRE 1/2 | UND | 80 | R\$ 9,00 | R\$ 720,00 |
| 42 | PORCA DE COBRE 1/4 | UND | 80 | R\$ 8,00 | R\$ 640,00 |
| 43 | PORCA DE COBRE 3/8 | UND | 80 | R\$ 8,00 | R\$ 640,00 |
| 44 | PROTETOR TERMICO | UND | 20 | R\$ 52,67 | R\$ 1.053,33 |
| 45 | RELE DA PLACA DE AR CONDICIONADO | UND | 30 | R\$ 49,33 | R\$ 1.480,00 |
| 46 | RELE PARA MOTOR | UND | 30 | R\$ 42,33 | R\$ 1.270,00 |
| 47 | SENSOR DE TEMPERATURA 12000BTUS | UND | 40 | R\$ 86,67 | R\$ 3.466,67 |
| 48 | SENSOR DE TEMPERATURA 9000BTUS | UND | 40 | R\$ 83,00 | R\$ 3.320,00 |
| 49 | TORNEIRAS | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 50 | TUBO ESPOJOSO | UND | 200 | R\$ 9,00 | R\$ 1.800,00 |
| 51 | TURBINA 12000 BTUS | UND | 30 | R\$ 283,00 | R\$ 8.490,00 |
| 52 | TURBINA 18000 BTUS | UND | 20 | R\$ 323,00 | R\$ 6.460,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

| | | | | | |
|----------------------------|----------------------------|-----|----|------------|---------------------------|
| 53 | TURBINA 24000 BTUS | UND | 20 | R\$ 287,33 | R\$ 5.746,67 |
| 54 | TURBINA 9000 BTUS | UND | 30 | R\$ 255,67 | R\$ 7.670,00 |
| 55 | VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/2 | UND | 40 | R\$ 84,33 | R\$ 3.373,33 |
| 56 | VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/4 | UND | 40 | R\$ 73,33 | R\$ 2.933,33 |
| 57 | VENTILADOR 1/40 | UND | 30 | R\$ 83,33 | R\$ 2.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 176.030,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 564.656,67 |

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 564.656,67 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A referida contratação faz-se necessária para atender às Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA no que se refere a instalação e manutenção das centrais de ar condicionados em uso e para reposição de suas peças, quando necessária. Desta maneira, o mencionado contrato torna-se fundamental e imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, comodidade e satisfação dos usuários do serviço público municipal.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

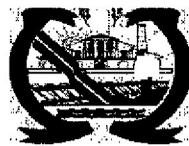
8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças


Maria Nazare da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação


Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde


Deyjany Mayara Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social